PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, REAJUSTANDO OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS ITBI DE IMÓVEL RURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - A Tabela de Cobrança de ITBI sobre os Imóveis Rurais do artigo 2º, da Lei Complementar nº 073, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS

ZONA	VALOR POR ALQUEIRE EM UPF
01	200
02	180
03	150
04	130

Art. 2º - Revoga-se a Lei Complementar nº 083, de 2 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do exercício de 2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 17 DE AGOSTO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 17/08/2021 às 11:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **77930** e o código verificador **13E43D35**.

Docto ID: 77930 v1